



Convênio Nº 40/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8341
DATA 07 / 12 / 17 PAG. 24
PUBLICADO EM 11 / 12 / 17
PROCESSO Nº: 17.0.0000 22433-2
CONVENIO TJPI Nº: 086/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; O ESTADO DO PIAUÍ; O MUNICÍPIO DE TERESINA; O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ; A FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE FUTEBOL; A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PIAUÍ.

Pelo presente Termo de Cooperação o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 06.981.344/0001-05, sediado na Praça Edgard Nogueira, S/Nº, Centro Cívico, Teresina – PI, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador Erivan José da Silva Lopes e pelo Corregedor Geral de Justiça Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, no uso de suas atribuições legais, observando o art.116 da Lei 8.666/93, no que couber, c/c o art.37, XXI, e art.74 da Constituição Federal, o **ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, nesta Capital, CNPJ nº 06.553.481/0001-49, por interveniência da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Acre, 340, Bairro Cabral, CEP: 64.000-822, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, José Ribamar Noleto de Santana, da **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 07.217.342/0001-90, com sede na Avenida Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64018-200, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, Daniel Carvalho Oliveira Valente, da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Tersandro Paz, 3150, Ilhotas, CEP.: 64.015-015, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, Fábio Abreu Costa; da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900 - Teresina – PI, neste ato representada por sua Secretária Rejane Ribeiro Sousa Dias; da **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Pedro Freitas, 2002 - Vermelha, Teresina – PI, neste ato representada por seu Secretário Florentino Alves Veras Neto; da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Pedro Freitas. S/N Bloco I - Centro Administrativo - Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64018-900, neste ato representada por seu Secretário Francisco José Alves da Silva; a **COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS**, com sede na Av. Antonino Freire, 1473 - 1º Andar - Centro – Teresina-PI, neste ato representada pelo seu Coordenador Sâmio Falcão Mendes; o **COMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 07.444.159/0001-44, com sede na Av. Higinio Cunha, 1750, Ilhotas, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Comandante, Coronel Carlos Augusto Gomes de Souza; o **MUNICÍPIO DE TERESINA**, com sede na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, nesta Capital, CNPJ 06.554.869/0001-64, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERESINA**, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861 – Centro, CEP: 64000-060 Teresina-PI, neste ato representada por seu Secretário Francisco Samuel Lima Silveira, da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA**, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530, neste ato

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mariane', 'Det', and 'Ara'.

representada pelo seu Secretário Sílvio Mendes de Oliveira Filho; a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 07.243.215/0001-82, com sede na Avenida Campos Sales, 1111 - 4º Andar, Centro, nesta Capital; **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, SENAC-PI**, CNPJ nº 03.778.391/0002-49, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1111, Centro, nesta Capital, neste ato representadas pelo seu Presidente Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante; a **FEDERAÇÃO PIAUENSE DE FUTEBOL**, CNPJ nº 06.531.347/0001-47, com sede na Avenida Jose dos Santos e Silva, 1100, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente Cesarino de Oliveira Sousa, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, nesta capital, neste ato representada pelo Procurador-geral, Cleandro Alves de Moura, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 41.263.856/0001-37, com sede na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro dos Noivos, nesta capital, neste ato representada por sua Defensora-Geral, Hildeth Leal Evangelista Nunes e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PIAUÍ**, CNPJ nº 05.336.854/0001-67, com sede na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente, Francisco Lucas Costa Veloso;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347 e a edição pelo Conselho Nacional de Justiça da resolução nº 213 de 15/12/2015, que determina aos juízes e tribunais que realizem audiências de custódia, viabilizando o comparecimento do preso perante a autoridade judiciária em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial;

Considerando que o Tribunal de Justiça é responsável pela realização das Audiências de Custódia em todo o Estado do Piauí;

Considerando que uma grande quantidade dos presos que são apresentados nas referidas audiências são autuados pela prática de crimes de violência doméstica, roubo e tráfico de drogas;

Considerando que é necessário o apoio do Judiciário para formalização de uma rede de apoio a essas pessoas, atuando assim na ressocialização, com fornecimento de tratamento para alcoolismo e toxicomania, bem como inserção no mercado de trabalho, mediante oferecimento de vagas em empregos formais e capacitação, objetivando sempre a prevenção do cometimento de novos crimes;

Considerando a necessidade de se firmar parcerias para a criação de tal rede de apoio a essas pessoas colocadas em liberdade provisória com a implantação do projeto “Ressocializar para não prender”;

Considerando que se faz necessário o compartilhamento de conhecimentos e a transferência de tecnologias, capacitação de técnicos, intercâmbio de informações, estudos e pesquisa de assuntos de interesse comum, bem como disponibilização de servidores;

Considerando a demanda de atendimentos a serem realizados com a implantação do projeto e a reduzida estrutura atual de pessoal;

Considerando que a cooperação geralmente traz benefícios para ambas as partes no desempenho de suas funções institucionais;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços com o propósito de induzir, incentivar e implementar um conjunto de ações, por meio de parceria, para as pessoas que respondem a procedimentos criminais, egressos das audiências de custódia e seus familiares, contribuindo com as ações do Projeto “Ressocializar para não prender”, na busca pela inserção social e reabilitação de dependentes químicos, possibilitando aos acusados do cometimento de crimes melhor tratamento, qualificação e vida profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – PÚBLICO-ALVO

Para fins do presente Termo de Cooperação Técnica, o público-alvo abrangido no Projeto será formado por:

- pessoas acusadas de cometimento de crimes, especialmente os liberados pelas audiências de custódia;
- familiares de pessoas envolvidas no cometimento de crimes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

- coordenar, juntamente com os demais convenientes, o projeto “ressocializar para não prender”, que trata da reinserção social e tratamento para dependentes químicos;
- produzir planos de trabalho e subprojetos juntamente aos outros parceiros que contribuirão com o “ressocializar para não prender”;
- fornecer a estrutura física, instrumental e de pessoal necessárias à implantação/funcionamento do projeto “Ressocializar para não Prender”;
- disponibilizar acesso aos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça para consulta e alimentação de informações por partes dos servidores disponibilizados pelos convenientes, a seu critério;
- analisar o perfil do acusado e determinar a medida cautelar cabível, levando-se em conta o relatório prévio da equipe multidisciplinar;
- monitorar os relatórios recebidos sobre a situação dos atendidos pelo programa.

b) Estado do Piauí, por meio das Secretarias envolvidas:

- disponibilizar servidores para atuação conjunta com o Tribunal de Justiça na realização do projeto, especialmente assistente social e psicólogo;
- disponibilizar vagas em programas/projetos destinados às pessoas colocadas em liberdade provisória após a realização das audiências de custódia, inclusive fornecendo cursos profissionalizantes e/ou capacitantes;
- proceder a identificação necessária pessoas colocadas em liberdade provisória após a realização das audiências de custódia, especialmente para sua inclusão em programas/projetos de capacitação;
- orientar acerca do cumprimento das medidas cautelares aplicadas pelo magistrado quando da concessão da liberdade provisória e realizar seu acompanhamento, especialmente através do Núcleo de Apoio ao Preso Provisório – NAPP, da Secretária de Justiça;
- disponibilizar leitos nos hospitais adequados para tratamento de desintoxicação quando necessário ao tratamento dos acolhidos.

c) Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas – CENDROGAS PIAUÍ:

- disponibilizar servidores para atuação conjunta com o Tribunal de Justiça na realização do projeto;
- disponibilizar vagas em entidades terapêuticas para tratamento de dependentes químicos, especialmente destinados às pessoas colocadas em liberdade provisória após a realização da audiência de custódia;
- disponibilizar acesso ao sistema de cadastramento e acompanhamento dos acolhidos nas entidades terapêuticas;
- fornecer relatórios periódicos acerca dos tratamentos/cursos realizados pelos autuados.

d) Comando da Polícia Militar do Estado do Piauí:

- disponibilizar servidores para atuação conjunta com o Tribunal de Justiça na realização do projeto;
- acompanhar/fiscalizar as medidas aplicadas pelo magistrado quando da concessão da liberdade provisória.

e) O Município de Teresina, por meio das Secretarias envolvidas:

- acompanhar aos autuados colocados em liberdade, com o fornecimento de relatórios periódicos acerca de sua condição social, especialmente através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidades Básicas de Saúde – UBS;

- realizar os exames laboratoriais solicitados pela equipe multidisciplinar, necessários para internação do autuado, especialmente através do Laboratório Raul Bacellar;
- encaminhar o autuado para tratamento de assistência extra-hospitalar adequado, inclusive realizando o acompanhamento clínico e reinserção social dos usuários, especialmente junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD.

f) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Piauí:

- disponibilizar servidores para atuação conjunta com o Tribunal de Justiça na realização do projeto;
- executar programas, projetos, serviços e benefícios destinados às pessoas colocadas em liberdade provisória após a realização das audiências de custódia, inclusive fornecendo cursos profissionalizantes e/ou capacitantes.

g) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Piauí, Senac-PI:

- disponibilizar servidores para atuação conjunta com o Tribunal de Justiça na realização do projeto;
- executar programas, projetos, serviços e benefícios destinados às pessoas colocadas em liberdade provisória após a realização das audiências de custódia, inclusive fornecendo cursos profissionalizantes e/ou capacitantes.

h) Federação Piauiense de Futebol:

- executar programas, projetos, serviços e benefícios destinados às pessoas em tratamento nas entidades terapêuticas, inclusive fornecendo o material necessário para a prática de atividades esportivas.

i) Procuradoria-Geral de Justiça:

- supervisionar as ações desse projeto, com conjunto com o Poder Judiciário Estadual;
- executar programas, projetos, serviços e benefícios destinados às pessoas colocadas em liberdade provisória após a realização das audiências de custódia, inclusive fornecendo cursos profissionalizantes e/ou capacitantes.

j) Defensoria Pública Geral:

- prestar assistência jurídica e acompanhamento aos acusados hipossuficientes.

k) Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí:

- disponibilizar salas na sede da OAB para execução de programas e capacitação destinados às pessoas colocadas em liberdade provisória.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os partícipes designarão gestores para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

As atividades relacionadas ao presente Termo guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho a ser pactuado entre os partícipes.

Os partícipes deste projeto terão autonomia de criar e aplicar subprojetos entre si, sem a necessária participação dos demais partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES, DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser modificado, mediante termo aditivo, observada a legislação pertinente, ou rescindido de pleno direito, ante o descumprimento de cláusula(s) avençadas(s) por uma das partes, ou

Handwritten signatures and scribbles in blue ink are present throughout the page, including a large signature on the left side and several smaller ones at the bottom.

ainda denunciado por notificação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, nos casos de não haver mais interesse na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução da presente cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações extras.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério dos cooperantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

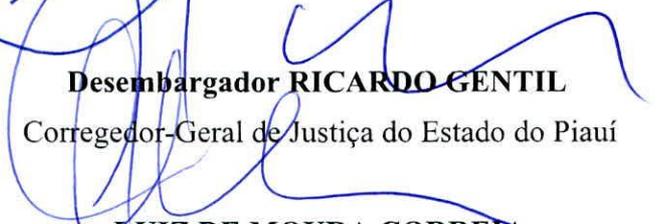
Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

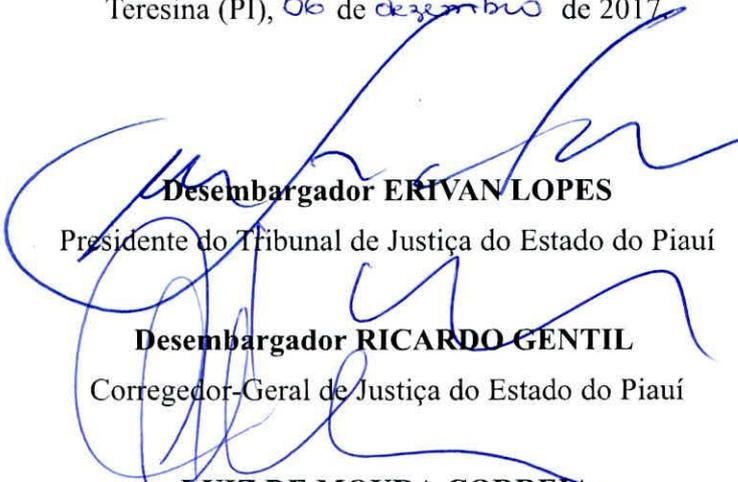
Teresina (PI), 06 de dezembro de 2017.


Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


Desembargador RICARDO GENTIL

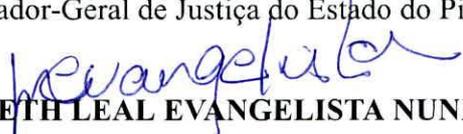
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Piauí


LUIZ DE MOURA CORREIA

Juiz Titular da Central de Inquéritos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí


HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí



P.P.
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Presidente da OAB – Seccional Piauí

P.P. Pózeriasusneto
JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Secretário de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Secretário de Administração do Estado do Piauí

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

CORONEL CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Comando da Polícia Militar do Estado do Piauí

REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS

Secretária de Educação do Estado do Piauí

Moum Te
FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Saúde do Estado do Piauí

Saem
SÂMIO FALCÃO MENDES

Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas – CENDROGAS PIAUÍ

FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

Silvio
SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal da Fundação Municipal de Saúde de Teresina

Dennis Cavalcante
FRANCISCO VALDECIDE SOUSA CAVALCANTE

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Piauí / Serviço Nacional de Aprendizagem
Comercial – Administração Regional no Estado do Piauí

Cesarino
CESARINO DE OLIVEIRA SOUSA

Presidente da Federação Piauiense de Futebol



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8341 Disponibilização: Quinta-feira, 7 de Dezembro de 2017 Publicação: Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2017

OBJETIVO: RETIFICAR

VINCULAÇÃO: Processo SEI nº17.0.000039154-9

Em revisão dos termos contratuais (Ordem de Fornecimento nº 65/2017), especificamente aos valores do item 15.1 - Papel higiênico branco e, consequentemente, ao valor total da contratação, a fim de adequar a exigência legal e, principalmente por não caracterizar alteração substancial, resolve o TJ/PI apostilar, alterar o texto referente ao grau de jurisdição, para sanar incorreção:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste apostilamento, retificar os valores da contratação referente ao LOTE 15.1 da Ordem de Fornecimento nº 65/2017, para correção de erro de cálculo, bem como, em consequência deste, retificar o Valor Total da contratação e sua distribuição por graus, conforme especificado abaixo:

ASSIM, ONDE SE LÊ:

LOTE 15							
15.1	Papel higiênico branco. Marca: Veludo	FARDO	1200	61,75	600	480 (1º Grau)	R\$ 29.616,00
						120 (2º Grau)	R\$ 7.404,00

LEIA-SE:

LOTE 15							
15.1	Papel higiênico branco. Marca: Veludo	FARDO	1200	61,75	600	480 (1º Grau)	R\$ 29.640,00
						120 (2º Grau)	R\$ 7.410,00

ONDE SE LÊ:

Valor Total para o 1º Grau	R\$ 50.616,00 (cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais)
Valor Total para o 2º Grau	R\$ 12.654,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)
VALOR TOTAL	R\$ 63.270,00 (sessenta e três mil, duzentos e setenta reais)

LEIA-SE:

Valor Total para o 1º Grau	R\$ 50.640,00 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais)
Valor Total para o 2º Grau	R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL	R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 65/2017/TJ/PI (0323994).

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas da Ordem de Fornecimento nº 65/2017(0323994), vinculado ao Processo SEI nº 17.0.000039154-9 que com este termo de apostilamento não se conflitem.

Publique-se, cientifique-se e junte-se à Ordem de Fornecimento nº 65/2017(0323994).

Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 07/12/2017, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 0328246e o código CRC5FDD0B32.

17.0.000039154-9

0328246v7

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 084/2017 PROCESSO SEI nº: 17.0.000034605-5 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADA:** Prefeitura Municipal de Teresina - PI **CNPJ DO CONVENIADO:** 06.554.869/0001-64 **OBJETO:** Cooperação mútua, técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre Conveniente e o Conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 **VIGÊNCIA:** 03 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 2018 **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 10/11/2017 **ASSINAMPELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELA CONVENIADA:** Firmino da Silveira Soares Filho - Prefeito do Município de Teresina.

6.2. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 085/2017 PROCESSO SEI nº: 17.0.000044899-0 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Instituto de Ensino Superior do Piauí - Centro Universitário UNINOVAFAPÍ **CNPJ DO CONVENIADO:** 21.909.778/0001-98 **OBJETO:** Concessão de estágio não obrigatório aos alunos regularmente inscritos na instituição de ensino conveniada, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 06/12/2017. **ASSINAMPELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELA CONVENIADA:** Cristina Maria Miranda de Sousa - Reitora da UNINOVAFAPÍ.

6.3. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 086/2017 PROCESSO SEI nº: 17.0.000022433-2 **CONVENIADOS:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ: 06.981.344/0001-05, Governo do Estado do Piauí - CNPJ: 06.553.481/0001-49, Secretaria da Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí, Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, Secretaria de Educação do Estado do Piauí, Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, Secretaria de Administração do Estado do Piauí, Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas, Comando da Polícia Militar do Estado do Piauí, Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social de Teresina, Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Piauí, Serviço Nacional de



Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado do Piauí - SENAC-PI - CNPJ: 03.778.391/0002-49, Federação Piauiense de Futebol - CNPJ: 06.531.347/0001-47, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ: 05.805.924/0001-89, Defensoria Pública do Estado do Piauí - CNPJ: 41.263.856/0001-37 e Ordem dos Advogados - Seccional Piauí - CNPJ nº 05.336.854/0001-67 **OBJETO:** A conjugação de esforços com o propósito de induzir, incentivar e implementar um conjunto de ações, por meio de parceria, para as pessoas que respondem a procedimentos criminais, egressos das audiências de custódia e seus familiares, contribuindo com as ações do Projeto "Ressocializar para não prender", na busca pela inserção social e reabilitação de dependentes químicos, possibilitando aos acusados do cometimento de crimes melhor tratamento, qualificação e vida profissional **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério dos cooperantes **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 06/12/2017 **ASSINAM PELOS CONVENIADOS:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI, Ricardo Gentil - Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Luiz de Moura Correia - Juiz Titular da Central de Inquéritos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Cleandro Alves de Moura - Procurador - Geral de Justiça do Estado do Piauí, Hildeth Leal Evangelista Nunes - Defensora Pública Geral do Estado do Piauí, Francisco Lucas Costa Veloso - Presidente da OAB - Seccional Piauí, José Ribamar Noleto de Santana - Secretário de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí, Francisco José Alves da Silva - Secretário de Administração do Estado do Piauí, Daniel Carvalho de Oliveira Valente - Secretário de Justiça do Estado do Piauí, Fábio Abreu Costa - Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, Coronel Carlos Augusto Gomes de Souza - Comando da Polícia Militar do Estado do Piauí, Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária de Educação do Estado do Piauí, Florentino Alves Veras Neto - Secretário de Saúde do Estado do Piauí, Sâmio Falcão Mendes - Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas - CENDROGAS Piauí, Francisco Samuel Lima Silveira - Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social, Sílvio Mendes de Oliveira Filho - Secretário Municipal da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Francisco Valdecir de Sousa Cavalcante - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Piauí / Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado do Piauí e Cesarino de Oliveira Sousa - Presidente da Federação Piauiense de Futebol.

6.4. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2015 PROCESSO SEI nº: 17.0.000007754-2 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Ministério Público Federal/Procuradoria Geral da República **CNPJ DO CONVENIADO:** 26.989.715/0022-37 **OBJETO:** A prorrogação do período de vigência do convênio nº 056/2015 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, art. 116, c/c art. 57, II. **VIGÊNCIA:** 31/12/2018 **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 07/12/2017. **ASSINAM PELO CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELO CONVENIADO:** Tranvanvan da Silva Feitosa - Procurador-Chefe da República no Estado do Piauí.

6.5. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2016 PROCESSO SEI nº: 17.0.0000034887-2 **CONVENIADOS:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI - CNPJ: 06.981.344/0001-05 e Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI - CNPJ: 05.805.924/0001-89 **OBJETO:** A alteração ora aditada para prorrogá-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **VIGÊNCIA:** a partir de 03/02/2018 a 03/02/2019 **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 06/12/2017. **ASSINAM PELOS CONVENIADOS:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, SESSÃO DO DIA 19.12.2017

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Cível a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2017, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2015.0001.009813-1 - Agravo de Instrumento

Origem: Luzilândia / Vara Única

Agravante: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO BANCO FIAT S/A)

Advogado: Nelson Paschoalotto, OAB-SP nº 108.911

Agravado: ELAINE CARVALHO DA SILVA

Advogado: Gilmarcus Alves dos Santos, OAB-PI nº 8.917

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 2015.0001.005935-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Embargantes: MAURO CARVALHO LOPES e outra

Advogado: Helbert Maciel e outros

Apelados: Luís Cineas de Castro Nogueira, OAB-PI nº 232-B e outros

Embargados: SANDRA MARIA DA SILVA e outros

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

03. 2017.0001.010930-7 - Agravo interno Apenso Ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.009448-1

Origem: Jerumenha / Vara Única

Agravante: ROSA MARTINS DA ROCHA FONSECA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12.751-A

Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

04. 2015.0001.010977-3 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Agravante: INÁCIO ALVES DE ARAÚJO

Advogados: José Wilson Cardoso Diniz, OAB-PI nº 2.523 e outros

Agravado: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: Antonio Braz da Silva, OAB-PI nº 7.036-A e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

05. 2017.0001.007096-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Embargante: RAIMUNDO AGAPITO DE CARVALHO